



Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº CF-RES-2012/00215, de 26 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Presidente do Conselho da Justiça Federal para regulamentar atos e procedimentos necessários à implementação da [Resolução CNJ n. 98 de 10 de novembro de 2009](#).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-ADM-2012/00058, na sessão realizada em 19 de novembro de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a padronização e a correta implementação da [Resolução CNJ n. 98, de 10 de novembro de 2009](#), no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o que decidiu o Supremo Tribunal Federal na [Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 16-DF](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Enunciado n. 331 da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho](#),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Presidente do Conselho da Justiça Federal para regulamentar atos e procedimentos necessários à implementação da [Resolução CNJ n. 98, de 10 de novembro de 2009](#), de forma padronizada, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. A regulamentação a que se refere o *caput* estabelecerá os índices e os percentuais dos provisionamentos a serem recolhidos à conta vinculada da contratada e deverá ser expedida em 60 dias no máximo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro FELIX FISCHER